



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 829.445,64** (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.02.00	Secretaria Municipal de Gabinete		
08.244.0190.1203	FUSSP – Proj. “Escola de Constr. Civil e Gastronomia”		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	1.043,84
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	745,20
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvol. Econômico		
23.695.0198.1212	SET – Pavim. Estrada Cachoeira Dito Salu – Fase II		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	613.731,60
02.05.00	Secr. Munic. de Educação, Cultura, Esportes e Ev.		
27.812.0199.1213	SE – Projeto Academia ao Ar Livre		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	13.925,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	200.000,00
TOTAL			829.445,64

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o repasse de recurso proveniente de Convênios firmados com: Secretaria de Turismo (SET) no valor de **R\$ 613.731,60**, Secretaria de Esportes (SE) no valor total de **R\$ 200.000,00** e Fundo Social do Estado de São Paulo (FUSSP) no valor de **R\$ 1.789,04** – totalizando o valor dos recursos vinculados em **R\$ 815.520,64**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto, para fins da Contrapartida Municipal com os recursos próprios (fonte 01) proveniente do excesso de arrecadação, no valor total de **R\$ 13.925,00**:

Receita ISSQN (principal) Previsto (jan. a fev.)	Receita ISSQN (principal) Arrecadado (jan. a fev.)	Excesso Apurado
R\$ 800.000,00	R\$ 876.693,47	R\$ 76.693,47
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo, 25 de abril de 2.023.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal